



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.928/82

ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

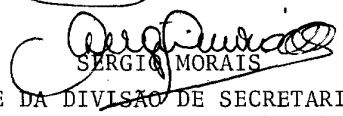
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 45.000.000,00 - (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1983, destinado ao prosseguimento das obras do Terminal Rodoviário de Passageiros.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de dezembro de 1982


ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.